



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1747 / 2015

DE 01 DE junho DE 2015.

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO
DIA 05 DE junho DE 2015 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no dia 05 de junho de 2015, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras, Limpeza Pública .

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 01 de junho de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO